



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. <u>33872</u> pág. <u>40</u>
de: <u>26, 10, 2018</u>
Caderno: <u>Pub. Diversos</u>

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 451/2018	
INTERESSADO (A):	Carolina da Cunha Gomes
ASSUNTO:	Inadimplência da Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD – Resolução nº 018/2015 – Decisão nº 088/2015-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000186.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da ex-bolsista **Carolina da Cunha Gomes**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto “*Efeito da antocianina do açaí (Euterpe oleracea Mart)*”, sob a orientação do Prof. Antonio Luiz Ribeiro Boechat Lopes e coordenação do Prof. Henry Walber Dantas Vieira, no âmbito do POSGRAD – UFAM, Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM;

b) a Nota Técnica da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, informando que:

I – a Coordenação de Pós-Graduação da UFAM solicitou a suspensão do benefício concedido à interessada, por motivos de doença, conforme documentação apresentada nos autos;

II – orientador da interessada apresentou o relatório técnico final, e destaca-se que não houve a apresentação do produto final da discente, ata de defesa e dissertação, uma vez que a mesma solicitou o seu desligamento por motivos de saúde, conforme informado no relatório final, e ainda, ressalta que foi apresentado atestado médico no qual consta que a interessada esteve sob tratamento médico de 18 de setembro de 2015 a 14 de abril de 2016;

c) o parecer nº 219/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução, dos valores atualizados, das bolsas recebidas pela interessada, uma vez que agiu em desacordo com o Art. 7º, incisos XIV e XV Resolução nº 018/2015 e item 4, subitem 4.14 e 4.15 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como pela aplicação da penalidade imposta na Resolução nº 003/2017;

d) que em diligência do Conselho Diretor desta Fundação, a interessada encaminhou documentos comprobatórios do tratamento submetido, contendo atestado médico e receituários de medicamentos,

DECIDE:

I **APLICAR** penalidade à Senhora **Carolina da Cunha Gomes** com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, no âmbito do POSGRAD – Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

II **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 12 de julho de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente

João Laborda Moura
Diretor Administrativo-Financeiro, substituto.
Conselheiro